Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

Acórdão da 1ª Camara	**:**	**AC01 - S.SESS - 00021/2011**
PROCESSO TC/MS	**:**	10797/2006
PROTOCOLO	**:**	845466
ÓRGÃO	**:**	SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DO PLANEJAMENTO, DA CIENCIA E TECNOLOGIA DE MS
ORDENADOR (A) DE DESPESAS	**:**	MARCIO ANTONIO PORTOCARRERO
CARGO DO ORDENADOR	**:**	SECRETÁRIO
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	TERMO DE PARCERIA 002/2003
RELATOR	**:**	CONS. IRAN COELHO DAS NEVES
FAVORECIDO	**:**	INSTITUTO DO PARQUE DO PANTANAL-IPP
OBJETO	**:**	ASSESSORAMENTO TECNICO E FINANCEIRO
VALOR INICIAL	**:**	R$ 1.253.750,00

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos, na 8ª Sessão Ordinária da **1ª CÂMARA**, realizada no dia 2 de agosto de 2011.

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Revisor e acolhendo o parecer do Ministério Público de Contas, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas **ACORDAM** em**:**

1 - pela regularidade desta Prestação de Contas de Termo de Parceria nº 02/2003, porquanto os recursos foram corretamente aplicados dentro das finalidades convencionadas e adequadamente demonstrados nestes autos, conforme prescreve o artigo 76, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 048/90, combinado com o artigo 108 da Resolução Normativa TC/MS nº 057/2006;

2 - pela quitação ao Ordenador de Despesas, Senhor Márcio Antônio Portocarrero, CPF/MF nº 108.690.421-49, na forma prescrita no artigo 109 da Resolução Normativa TC/MS nº 057/2006;

3 - pela comunicação do resultado deste julgamento aos interessados, conforme preceitua o artigo 83 da Lei Complementar Estadual nº 048/90.

Sala das Sessões, 2 de agosto de 2011.

(a)Conselheiro José Ricardo Pereira Cabral
Presidente
(a)Conselheiro Iran Coelho das Neves
Relator
(a)Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano
(a)Dr. José Aêdo Camilo – Procurador de Contas do Ministério Público de Contas

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/Jv